

760/04



LEI N.º 3.717, de 20 de Maio de 2004 Institui a Cédula Municipal de Identidade de Líder Comunitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Cédula Municipal de Identidade de Líder Comunitário.

Art. 2º - A Cédula Municipal de Líder Comunitário será expedida em nome do presidente da associação com fins comunitários, sem fins lucrativos e que demonstre possuir, no mínimo, 40 (quarenta) associados.

Art. 3º - A Cédula Municipal de Identidade de que trata esta Lei terá validade perante todos os órgãos públicos e empresas de economia mista ou privada, localizadas no Município, que realizem a prestação de serviços essenciais à população.

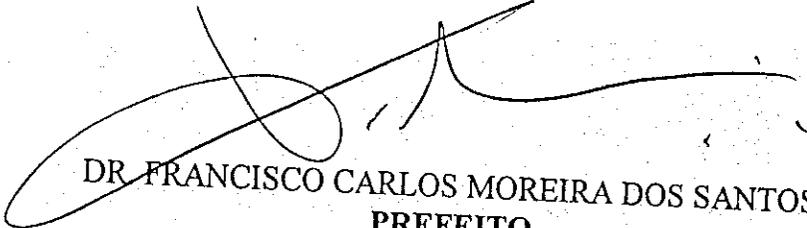
Art. 4º - Esta Lei será afixada, em local visível, nas redes e repartições dos órgãos públicos e nos locais de atendimento das empresas, de economia mista ou privada, localizadas no Município, que realizam a prestação de serviços essenciais à população.

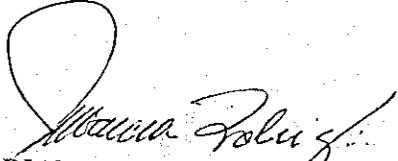
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de 2004.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 21/2004, de autoria do Vereador Paulo Rone Zampieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.